

LEI MUNICIPAL Nº3314/2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA".

*Projeto de Lei nº3559/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG, objetivando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Conceição das Alagoas/MG.

Art.2º - Para a execução do Acordo de Cooperação Técnica, o Poder Executivo Municipal será responsável por disponibilizar espaço adequado, designar, no mínimo, 2 (dois) servidores para atendimento virtual da RFB-Portal e-CAC e fornecer material e equipamentos de informática, acesso à internet, materiais de consumo e expediente necessários à realização dos trabalhos e certificados digitais.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.4º - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica vigorará por prazo indeterminado.

Art.5º O Acordo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante realização de ações do interesse das partes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre elas, considerando a oferta dos serviços como de interesse recíproco das partes na disponibilização do atendimento presencial para a população.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 28 de abril de 2021.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal